



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 593/94

Autoriza concessão de auxílio para o fim que especifica e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma ajuda financeira no valor de CR\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais) destinada a tratamento de saúde de Anderson, garoto de 09 anos que precisa de transplante de medula.
- Art. 2º - A quantia a que se refere o artigo anterior, será depositada no Banerindus, Ag. Ponte Nova, conta nº 1356-02 012-32.
- Art. 3º - Para atender o disposto nesta lei, fica o executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR\$.50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).
- Art. 4º - O decreto executivo que proceder a abertura do crédito adicional autorizado pelo artigo anterior, apresentará a devida classificação, bem como os recursos orçamentários para sua cobertura.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 23 de Março de 1994

Antônio Brum Gomes dos Passos

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL